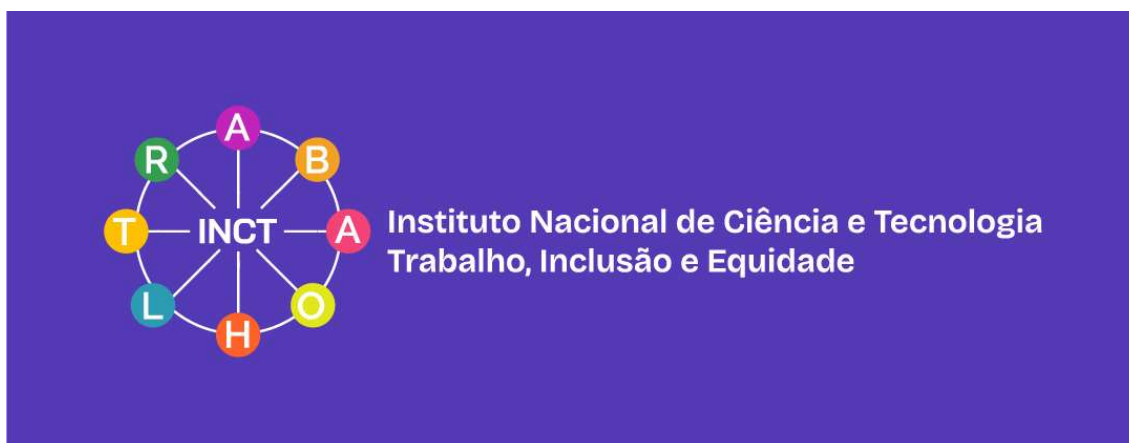




PROPOSTA DE CÓDIGO DE CONDUTA, GESTÃO E POLÍTICA DE PUBLICAÇÃO INTERNA DOS DADOS AGREGADOS E PRODUZIDOS ATRAVÉS DO INCT-TRABALHO, INCLUSÃO E EQUIDADE (INCT-TRABALHO)

Parágrafo 1º – APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia Trabalho, Inclusão e Equidade (INCT-Trabalho - <https://inct-trabalho.org/portal/>) é uma rede de pesquisa financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), através da Chamada CNPq/SECTICS/CAPES/FAPs Nº 46/2024. Trata-se de uma iniciativa de pesquisa de caráter interdisciplinar voltada à análise crítica das transformações contemporâneas do mundo do trabalho no Brasil, visando, com isso, contribuir para um reposicionamento do trabalho na agenda pública e acadêmica do país. Apoia-se nos acúmulos gerados por instituições e redes de estudos do trabalho, com destaque para a Rede de Estudos e Monitoramento das Reconfigurações do Trabalho - REMIR-Trabalho.

Parágrafo 2º – CONTEXTO DO PRESENTE CÓDIGO DE CONDUTA

Parágrafo 2.1. A rede do INCT-Trabalho é composta por dezenas de instituições e pesquisadores/as, entre membros do Comitê Gestor, membros do Comitê Assessor e pesquisadores/as integrados/as aos Eixos Temáticos. Seu objetivo geral é produzir, de forma articulada, um diagnóstico de conjunto sobre as transformações do mundo do trabalho no Brasil, avançar na reflexão teórico-metodológica dos estudos do trabalho e formular diretrizes de políticas públicas orientadas à inclusão produtiva, à

proteção social e à redução das desigualdades. O INCT Trabalho está estruturado em oito Eixos Temáticos, que correspondem a situações críticas do mundo do trabalho contemporâneo, e que são listados no § 3º.

Parágrafo 2.2. A proposta está articulada em três frentes: 1) uma pesquisa integrada multitemas (2026 a 2028) sobre as transformações que envolvem o mundo do trabalho e a consolidação de um diagnóstico de conjunto oriundo das pesquisas produzidas pelos 8 Eixos Temáticos (2026 a 2029), que possuem coordenações próprias ; 2) Reelaborações conceituais e metodológicas como suporte ao esforço analítico suscitado pelo diagnóstico; e 3) Formulação de diretrizes de políticas públicas referenciadas nos propósitos da inclusão e equidade por meio do trabalho.

Parágrafo 2.3. Dado o arranjo complexo de colaborações e produtos esperados e potenciais do INCT-Trabalho, torna-se importante estabelecer uma política que garanta a transparência e o reconhecimento apropriado de todas as contribuições intelectuais e suporte financeiro que beneficiam o INCT-Trabalho. Dentro desse contexto, o presente Código de Conduta detalha as políticas do INCT-Trabalho em relação à:

- [i] gestão da rede de pesquisa;
- [ii] gestão, publicação e compartilhamento de dados; e
- [iii] conduta dos participantes do projeto.

Parágrafo 2.4. Esta política fundamenta-se em diretrizes de conformidade e ética adotadas por redes de pesquisa congêneres, com a adição de itens/mecanismos que buscam otimizar a comunicação e garantir o reconhecimento e crédito dos pesquisadores vinculados ao INCT-Trabalho e suas produções associadas. Os parágrafos de 3 a 15 não são mutuamente excludentes e devem ser interpretados de forma articulada. Todos os parágrafos são importantes, independentemente da ordem em que são listados abaixo.

Parágrafo 3º – DEFINIÇÕES

Ao longo do presente Código, utilizaremos as definições apresentadas a seguir:

a. Comitê Gestor (CG): Equipe científica responsável pela gestão geral, coordenação estratégica e articulação institucional do INCT-Trabalho (Roberto Vêras

de Oliveira, Maria Aparecida da Cruz Bridi, José Ricardo Ramalho, Adalberto Cardoso, Andréia Galvão, José Dari Krein e Renata Dutra).

b. Comitê Assessor: Órgão consultivo encarregado de acompanhar, avaliar e emitir pareceres sobre o desenvolvimento científico e o cumprimento das metas da rede de pesquisa. É responsável pela contribuição com discussões teóricas e pela elaboração de pareceres técnicos relacionados aos temas investigados e às propostas desenvolvidas no âmbito do INCT, conforme demandados pelo CG.

c. Equipe de Pesquisadores: Pesquisadores(as) vinculados(as) às instituições proponentes e associadas que integram formalmente os eixos de pesquisa e a execução do projeto.

d. Colaboradores(as) Internacionais: Pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições de ensino e pesquisa estrangeiras que atuam em cooperação com a rede, promovendo a internacionalização e o intercâmbio científico.

e. Bolsistas: Estudantes e pesquisadores(as) associados(as) ao projeto cuja dedicação à pesquisa é financiada com bolsas de estudo concedidas pelo CNPq.

f. Parceiros: Instituições, organizações ou pesquisadores(as) externos(as) que não integram a equipe proponente original, mas atuam em regime de cooperação e colaboração ativa com o INCT-Trabalho para a realização de ações e objetivos comuns.

g. Eixos Temáticos (ET): Referem-se aos oito objetivos do projeto: ET-1 - “A incapacidade das políticas de desenvolvimento gerarem melhorias de renda consistentes e duradouras para as classes trabalhadoras”; ET-2 - “A persistência das desigualdades sociais e sua articulação com os padrões de trabalho”; ET-3 - “As implicações das transformações demográficas sobre o mundo do trabalho”; ET-4 - “A tendência de flexibilização do trabalho e a desconstrução dos direitos laborais”; ET-5 - “Os efeitos das inovações organizacionais e tecnológicas nas dinâmicas ocupacionais e nas relações de trabalho”; ET-6 - “As implicações da crise ambiental e da transição energética para o trabalho”; ET-7 - “As fragilidades das lutas das classes trabalhadoras por direitos”; e ET-8 - “As inconsistências das políticas de inclusão laboral e de promoção da equidade”. São parte dos eixos temáticos os integrantes da Equipe de Pesquisadores e bolsistas do INCT-Trabalho que contribuam para o desenvolvimento de seus objetivos.

h. Coordenadores de Eixos (CE): Pesquisadores responsáveis pela coordenação das atividades de cada Eixo Temático do INCT-Trabalho. A representação ou

liderança dos eixos temáticos poderá ser modificada ou renovada mediante solicitação da Equipe de Pesquisadores ou do Comitê Gestor do projeto. Os coordenadores dos 8 (oito) ET possuem responsabilidade direta pela gestão científica e ética de suas respectivas equipes. Compete a eles:

- [i]. Coordenar a formulação e execução do Plano de Trabalho do ET;
- [ii]. Zelar pela observância deste Código de Conduta entre os membros e bolsistas do seu eixo;
- [iii]. Supervisionar a integridade das pesquisas e o cumprimento das políticas de compartilhamento de dados;
- [iv]. Garantir o reconhecimento e o crédito apropriado ao INCT-Trabalho em todas as produções vinculadas ao eixo.

i. Dados públicos: dados produzidos por instituições públicas ou privadas que optem por disponibilizar publicamente o acesso a seus bancos de dados não se submetem às regras deste Código de Conduta, regendo-se pelas regras gerais que disciplinam as boas práticas de referência e reconhecimento no âmbito das comunidades científicas.

j. Dados agregados no âmbito do projeto: informações compiladas, interpretadas e analisadas pela equipe da pesquisa do INCT-Trabalho, mas que são originárias de outros grupos ou de outros projetos que produziram os dados autonomamente.

l. Dados produzidos pela pesquisa do INCT-Trabalho: conjuntos de informações e dados primários ou secundários desenvolvidos durante a execução de qualquer etapa ou subprojeto do INCT-Trabalho (por exemplo: revisões de literatura, planilhas de metadados, bancos de dados, *data papers*, mapas, entrevistas, registros de grupos focais, etc.). Considerando a perspectiva de amplo compartilhamento de dados no sítio virtual e nas redes do INCT-Trabalho, importa esclarecer que as regras deste Código de Conduta não se aplicam aos dados tornados públicos *pelo próprio INCT-Trabalho*, os quais se submetem às regras gerais que disciplinam as boas práticas de referência e reconhecimento no âmbito das comunidades científicas, inclusive a referência nos moldes estabelecido pela ABNT.

m. Pesquisador(a) Responsável pelos Dados: Pessoa ou equipe encarregada da coleta e organização de ‘dados agregados’ e/ou ‘dados produzidos’ no âmbito do projeto. A indicação dessa responsabilidade pressupõe a anuência com a gestão dos dados pelo INCT-Trabalho, conforme consulta realizada na adesão a este Código de

Conduta. Cabe ao/à pesquisador(a) responsável manter atualizada a lista de autores/as associados/as a cada um de seus conjuntos de dados.

Parágrafo 4º – PAPEL DO COMITÊ GESTOR:

O CG estará empenhado em:

- [i] assegurar que as diretrizes presentes na ‘Política de Publicação e Código de Conduta do INCT-Trabalho’ (que será submetido aos/às Pesquisadores/as Responsáveis pelos Dados por meio do Termo de Compromisso constante do Anexo I) sejam seguidas e respeitadas;
- [ii] garantir a maximização no uso dos dados agregados e produzidos no âmbito do INCT-Trabalho;
- [iii] liderar a tomada de decisões do projeto – incluindo o acolhimento de potenciais pedidos de colaboração e uso dos dados, mediante comunicação e alinhamento com a Equipe de Pesquisadores e Parceiros; e
- [iv] mediar e atuar na resolução de potenciais conflitos internos.

Parágrafo 5º – CUSTÓDIA, AUTORIA E COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Parágrafo 5.1. A autoria e a responsabilidade intelectual pelos conjuntos de dados individuais ‘agregados’ no âmbito do INCT-Trabalho reside na pessoa ou pessoas responsáveis pela produção (coleta, identificação, etc.) dessas informações, aqui denominadas Pesquisadores(as) Responsáveis pelos Dados. No caso de dados ‘produzidos pela pesquisa do INCT-Trabalho’, deverá ser reconhecida a autoria e responsabilidade intelectual dos(as) pesquisadores(as) responsáveis pela compilação e curadoria sobre o produto da compilação (ver parágrafos ‘7 – Autoria’ e ‘12 – Planilha de autoria’), respeitando-se a contribuição intelectual dos responsáveis originais quando utilizados “dados agregados no âmbito do projeto”.

Parágrafo 5.2. No caso dos dados compilados e curados através de iniciativas anteriores, o seu uso deverá ser precedido de autorização dos responsáveis pelos dados, devendo ser reconhecido expressamente o crédito intelectual da equipe indicada pelos(as) responsáveis originais que compartilharam os dados, informação esta que será apresentada nos metadados de cada conjunto de dados e que é de responsabilidade dos(as) pesquisadores(as) responsáveis manter atualizada.

Parágrafo 5.3. O reconhecimento da formulação original de ideias, hipóteses, abordagens analíticas, metodologias ou propostas de pesquisa deve ser assegurado entre os grupos de trabalho do INCT-Trabalho. Quando contribuições originalmente desenvolvidas por um(a) pesquisador(a), grupo de pesquisadores(as) ou Eixo Temático forem posteriormente incorporadas, aprofundadas ou desenvolvidas por outros integrantes da rede, deverão ser adotados mecanismos adequados de reconhecimento da precedência intelectual e da contribuição original, observando-se as boas práticas científicas e os critérios de autoria estabelecidos neste Código de Conduta. Sempre que pertinente, tal reconhecimento deverá refletir-se na participação no desenvolvimento da pesquisa, na coautoria dos produtos resultantes ou em outras formas apropriadas de crédito acadêmico..

Parágrafo 5.4. Uma vez autorizado pelos responsáveis o uso de dados agregados pelos pesquisadores integrantes do INCT-Trabalho, é imprescindível o uso do seguinte texto padrão nas publicações do INCT-Trabalho: *“Agradeço aos pesquisadores [identificação nominal] pela disponibilização dos dados [especificar quais] para uso nesta pesquisa produzida no âmbito do INCT-Trabalho”*.

Parágrafo 6º – PLANOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

Parágrafo 6.1. Todas as publicações e apresentações em conferências ou eventos similares planejadas com dados agregados e/ou produzidos no âmbito do INCT-Trabalho devem ser comunicadas ao Comitê Gestor (CG) ou à Coordenação do Eixo Temático respectivo (a quem couber), antes de qualquer submissão ou apresentação. Este processo de consulta visa garantir que:

- [i] os esforços de pesquisa em toda a rede sejam complementares;
- [ii] o devido reconhecimento e convite ao engajamento sejam estendidos aos colaboradores relevantes de outros eixos do projeto;
- [iii] redundâncias de esforços e potenciais conflitos de interesse sejam evitados;
- [iv] as diretrizes éticas e de gestão presentes nesse Código de Conduta sejam observadas.

Parágrafo 6.2. Para tanto, são indicados os seguintes procedimentos:

[i] Solicitação prévia de autorização para uso de dados/informações do INCT-Trabalho em Apresentações em Eventos e Conferências, Artigos Científicos, Livros e Capítulo de Livros, Monografias, Dissertações e Teses;

[ii] Os pedidos devem ser encaminhados por e-mail à coordenação do Eixo Temático respectivo do INCT-Trabalho ou ao seu Comitê Gestor, especificando a finalidade do uso dos dados.

Parágrafo 6.3. O aceite inicial por parte dos responsáveis pelos dados quanto ao compartilhamento não exime o solicitante da responsabilidade de comunicar com antecedência, tanto ao CG quanto aos respectivos responsáveis pelos dados, os planos definitivos de participação no evento com exposição de produtos que envolvam o uso dos dados compartilhados.

Parágrafo 6.4. Ficam dispensadas de aprovação prévia do CG as apresentações de trabalhos de Iniciação Científica e comunicações em eventos internos das universidades participantes.

Parágrafo 7º – AUTORIA:

Parágrafo 7.1. A autoria de quaisquer artigos ou outras publicações utilizando dados ‘agregados’ e/ou ‘produzidos’ no âmbito do INCT-Trabalho deve ser decidida com base nas boas práticas científicas estabelecidas, pressupondo que, para que conste como autor/coautor, o/a pesquisador/a tenha efetivamente vertido contribuição intelectual para, pelo menos, uma das seguintes etapas:

[i] concepção, condução e supervisão da pesquisa;

[ii] coleta e curadoria dos dados (realizada por integrantes da Equipe de Pesquisadores, Bolsistas, Colaboradores(as) Internacionais ou Parceiros);

[iii] desenho e condução de análises de dados e modelagens;

[iv] interpretação dos resultados e contribuições para a redação e revisão crítica do manuscrito;

Parágrafo 7.2. Recomenda-se o uso do sistema CRediT (<https://credit.niso.org/>) para reconhecer e discriminar os papéis de coautoria em cada produto. Existe a expectativa de que todas as pessoas envolvidas (Comitê Gestor, Equipe de Pesquisadores, Bolsistas, Colaboradores(as) Internacionais, Parceiros e

Pesquisadores(as) Responsáveis pelos Dados) contribuam intelectualmente de forma significativa para os produtos científicos dos quais participem com coautores, compartilhando a responsabilidade pública pelos resultados.

Parágrafo 7.3. O processo de inclusão de coautores seguirá os princípios padrões da ética na ciência. A rede do INCT-Trabalho é dinâmica e muitos integrantes merecerão coautoria em produtos ou artigos específicos envolvendo subconjuntos de dados agregados e/ou produzidos pelo projeto. Para tanto, devem ser observados os seguintes critérios:

- [i] Convite Formal: todos os potenciais coautores devem ser formalmente convidados pelos(as) autores(as) líderes da publicação (ver parágrafo '12 - Planilha de autoria').
- [ii] Direito de Recusa: Cabe aos indivíduos recusarem o convite de coautoria quando não houver interesse ou quando entenderem que não há condições de contribuir de forma significativa para o desenvolvimento do respectivo produto. A aceitação da coautoria é uma prerrogativa estritamente individual.
- [iii] Responsabilidade pelo convite: É de responsabilidade dos(as) autores(as) líderes da publicação e dos(as) Coordenadores(as) de Eixos convidar todos os potenciais coautores(as). Todos(as) devem estar cientes da possibilidade de coautoria por meio do Consortium INCT-Trabalho ou INCT-Trabalho Network (ver parágrafo '13 - Consórcio INCT-Trabalho').

Parágrafo 7.4. A ordem dos autores em cada publicação será estruturada em dois blocos principais:

- [i] Autores(as) Principais: Composto pelos(as) pesquisadores(as) diretamente envolvidos(as) na concepção, condução da pesquisa, análise de dados e redação do manuscrito. Neste grupo, a ordem seguirá o nível de contribuição efetiva acordado entre os participantes.
- [ii] Colaboradores(as) e Responsáveis pelas Bases de Dados: Composto por pesquisadores(as) que contribuíram com a disponibilização e curadoria das bases de dados/informações, mas que optaram por não participar diretamente das etapas de redação e escrita analítica do manuscrito. Para este grupo, a ordem de inserção da coautoria será feita, após a listagem dos indicados no item anterior, em ordem alfabética, seguida pelo último sobrenome.

[iii] A mera autorização para uso de dados anteriormente produzidos, sem efetiva contribuição para o produto científico que os utiliza, gera apenas o dever de reconhecimento dos responsáveis pelos dados em agradecimentos, conforme texto padrão constante do parágrafo 5.4 deste Código de Conduta.

Parágrafo 8º – AGRADECIMENTOS

Todas as publicações e apresentações em conferências e eventos semelhantes devem dar o reconhecimento apropriado às organizações de financiamento relevantes e à equipe executora do INCT-Trabalho. É necessário reconhecer:

[i] qualquer apoio por meio de bolsas de estudo e financiamento específico de subprojetos,

[ii] os auxílios associados às informações fornecidas pelos(as) Pesquisadores(as) Responsáveis pelos Dados (como agências de fomento originais, bolsas de pesquisa pregressas, etc.),

[iii] ao CNPQ e ao INCT-trabalho por qualquer produto que utilize ‘dados agregados’ ou ‘dados produzidos’ no âmbito do projeto, por meio da inserção do seguinte texto na sessão de “Agradecimentos”: “Agradecemos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pelo financiamento e apoio à rede INCT-Trabalho (Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia – Trabalho, Inclusão e Equidade; Chamada CNPq/SECTICS/CAPES/FAPs Nº 46/2024)”.

Parágrafo 8-A – RECONHECIMENTO DE LIVROS, COLETÂNEAS E OBRAS COLETIVAS PRODUZIDAS NO ÂMBITO DO INCT-TRABALHO

Parágrafo 8-A.1. Serão consideradas produções realizadas no âmbito do INCT-Trabalho as obras coletivas, livros organizados, coletâneas, dossiês temáticos, relatórios técnicos, cadernos de pesquisa e publicações congêneres que resultem direta ou indiretamente de atividades, pesquisas, bases de dados, eventos científicos, seminários, oficinas, grupos de trabalho ou demais ações vinculadas ao projeto.

Parágrafo 8-A.2. As obras referidas no item anterior deverão conter menção explícita ao INCT-Trabalho em seus elementos pré-textuais, preferencialmente na folha de rosto, ficha catalográfica, apresentação, prefácio, introdução ou seção de agradecimentos, mediante a seguinte referência padrão:

"Esta publicação foi produzida no âmbito do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia – Trabalho, Inclusão e Equidade (INCT-Trabalho), financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio da Chamada CNPq/SECTICS/CAPES/FAPs nº 46/2024."

Parágrafo 8-A.3. Quando a obra resultar da atuação de um ou mais Eixos Temáticos específicos, recomenda-se que tal vinculação seja explicitamente indicada, com o devido reconhecimento às equipes envolvidas.

Parágrafo 8-A.4. A organização de livros, coletâneas ou dossiês vinculados ao INCT-Trabalho deverá ser previamente comunicada ao Comitê Gestor e aos Coordenadores dos Eixos Temáticos relacionados, para fins de registro institucional, articulação científica e divulgação da produção da rede.

Parágrafo 8-A.5. A participação em capítulos, textos ou contribuições individuais para obras coletivas vinculadas ao INCT-Trabalho não gera, por si só, direito à coorganização da obra, devendo o reconhecimento de autoria e organização observar os critérios estabelecidos neste Código de Conduta e as boas práticas acadêmicas internacionalmente reconhecidas.

Parágrafo 8-A.6. O Comitê Gestor manterá registro institucional atualizado das obras produzidas no âmbito do INCT-Trabalho, com vistas ao acompanhamento dos resultados científicos da rede e à prestação de contas junto às agências de fomento.

Parágrafo 8-A.7. A utilização da expressão "produzido no âmbito do INCT-Trabalho", bem como da logomarca institucional, pressupõe a existência de vínculo efetivo entre a obra e atividades, dados, financiamentos, equipes ou ações desenvolvidas pela rede, vedada sua utilização em produções sem relação substantiva com o projeto.

Parágrafo 9º – MÍDIA PÚBLICA E COMUNICAÇÃO

Parágrafo 8.1. Qualquer atividade, resultado ou publicação na mídia pública que envolva dados do INCT-Trabalho, incluindo artigos de jornais e revistas, rádio, televisão e mídia social, deve dar o devido reconhecimento às instituições e aos 'membros das equipes' envolvidas no(s) eixo(s) temático(s) específico(s), bem como

às agências de financiamento e instituições colaboradoras do projeto (incluindo os Pesquisadores Responsáveis pelos dados), quando viável e apropriado.

Parágrafo 8.2. O CG ou a Coordenação do Eixo respectivo devem ser comunicados de qualquer ação de comunicação e/ou publicação em veículos midiáticos, a fim de assegurar que as diretrizes presentes na 'Política de Publicação e Código de Conduta do INCT-Trabalho' sejam seguidas e respeitadas; manter um registro institucionalizado; e contribuir para a ampla divulgação nas plataformas oficiais da rede.

Parágrafo 10 – COLABORAÇÕES ADICIONAIS

Todas as propostas para o convite de colaboradores(as) adicionais e/ou a elaboração e envolvimento em publicações utilizando dados agregados ou produzidos no âmbito do projeto devem ser sempre discutidas previamente com a Coordenação do Eixo respectivo e com o Comitê Gestor (CG). O INCT-Trabalho permanecerá aberto e estimulará oportunidades para desenvolver novas parcerias na produção de conhecimentos, mas é igualmente importante garantir que conflitos de interesse sejam evitados e que a gestão dos conjuntos de dados e a sustentabilidade da rede continuem viáveis em longo prazo.

Parágrafo 11 – PEDIDOS DE DADOS

Parágrafo 11.1. A solicitação, por parte dos membros do INCT, de uso dos 'Dados agregados através do projeto' ou produzidos no âmbito do Projeto deverá respeitar integralmente os pontos estabelecidos nesta "Política de Publicação e Código de Conduta do INCT-Trabalho".

Parágrafo 11.2. Os/as solicitantes devem enviar um e-mail com o pedido aos 'responsáveis pelos dados'. Salvo em casos considerados como exceções e/ou situações emergenciais (por ex. resposta automática justificando ausência por licença maternidade e/ou de saúde, e/ou atividades de campo), o acesso aos dados será garantido caso não haja resposta e/ou manifestação contrária por parte dos 'responsáveis pelos dados' em um prazo de 40 dias. Em casos especiais, como licença maternidade, saúde, campos com pouco ou nenhum acesso a internet, o prazo para decisão pode ser expandido a pedido do responsável pelos dados.

Parágrafo 11.3. Reconhecendo a relevância dos dados ‘agregados’ e ‘produzidos’ através do INCT-trabalho para desenvolvimento de pesquisas de síntese e outros estudos de caráter integrador, o INCT-trabalho incentiva a ampla utilização desses dados por seus integrantes e por colaboradores externos, observadas as disposições deste Código de Conduta . No entanto, é essencial primeiro garantir que quaisquer novas propostas atendam a objetivos de pesquisa genuinamente complementares aos planos de publicações do INCT-trabalho, e não comprometam de forma alguma projetos já em desenvolvimento (por exemplo iniciados anteriormente à aprovação do INCT) e/ou aprovados pelo CG, como dissertações de mestrado e teses de doutorado orientados pelo CG, e ‘membros da equipe’.

Parágrafo 11.4. As solicitações de uso de dados por pessoas de fora do INCT-trabalho serão analisadas pelo Comitê Gestor. Em qualquer das situações acima, dados que não estejam disponíveis de forma aberta, coletados por outros pesquisadores (‘proprietários de dados’), produzidos ou agregados através do INCT-trabalho, não poderão ser disponibilizados publicamente online sem a prévia autorização dos ‘responsáveis pelos dados’ e do ‘comitê gestor’ do projeto.

Parágrafo 12 – PLANILHA DE AUTORIA

Parágrafo 12.1. Com o intuito de garantir o reconhecimento e o devido crédito de autoria a todas as pessoas envolvidas no processo de publicação, deverá existir uma ‘Planilha de Autoria’ para cada publicação em planejamento, com os nomes e e-mails de contato de todas as pessoas envolvidas, constando as diferentes contribuições de cada coautor/a na construção das bases de dados e do manuscrito.

Parágrafo 12.2. Todas as pessoas listadas na ‘Planilha de Autoria’ deverão ser convidadas a participar como coautores(as) da respectiva publicação, sendo de responsabilidade dos(as) autores(as) principais e dos(as) Coordenadores(as) de Eixos Temáticos (CE) do projeto revisar e manter a planilha atualizada.

Parágrafo 12.3. A planilha de coautores/as deve incluir todos/as os/as bolsistas e integrantes da Equipe de Pesquisadores do INCT-Trabalho que tenham contribuído para a curadoria (isto é: compilação, organização, controle de qualidade ou

integração) dos dados envolvidos na publicação, nos termos do §7º. Esta planilha será dinâmica e atualizada continuamente à medida que novos(as) pesquisadores(as) e bolsistas se integrarem às ações do projeto.

Parágrafo 12.4. No momento da elaboração da planilha de autoria, compete àqueles que tiverem a iniciativa da publicação solicitar aos respectivos coordenadores de Eixos e/ou ao Comitê Gestor a listagem atualizada dos/as pesquisadores integrantes do eixo temático respectivo, inclusive bolsistas e demais colaboradores, para encaminhamento dos convites.

Parágrafo 13 – CONSÓRCIO INCT-TRABALHO

Parágrafo 13.1. Muitas publicações do INCT-Trabalho terão listas longas de coautores, e alguns periódicos não aceitam publicar os nomes individuais de todos os autores se a lista exceder um determinado número. Como as revistas possuem autonomia regulatória, no caso de manuscritos com listas extensas de coautoria, devem-se seguir os passos abaixo, priorizando-se a primeira opção:

Parágrafo 13.2. Consulta Prévia à Revista: Realização de consulta formal e prévia ao periódico pretendido para verificar como o corpo editorial gerencia listas extensas de autoria, buscando garantir a inclusão de todos os nomes no corpo principal do artigo. Este processo deve ser conduzido de forma transparente e compartilhada entre os coautores.

Parágrafo 13.3. Modelo de Consórcio de Autores: Caso o periódico escolhido não permita publicar a lista completa de indivíduos, adotar-se-á a indexação por meio de um consórcio de pesquisa (por exemplo: Consortium INCT-Trabalho ou INCT-Trabalho Network, a ser definido pelo Comitê Gestor). Neste caso, os(as) autores(as) líderes da publicação (diretamente envolvidos na concepção, escrita e análise) terão seus nomes listados individualmente, e os(as) demais coautores(as) serão incluídos(as) institucionalmente sob o nome do consórcio.

Parágrafo 13.4. Os nomes de todos(as) os(as) integrantes do consórcio devem ser inseridos obrigatoriamente nos metadados da submissão para indexação em plataformas de referências cruzadas (como CrossRef), garantindo que a produção

científica seja recuperada e vinculada de forma individual ao Currículo Lattes, Orcid, Web of Science, Scopus e Google Scholar de cada pesquisador(a).

Parágrafo 14– DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA

Parágrafo 14.1. Complementarmente às políticas de gestão e compartilhamento de dados, estabelecem-se as diretrizes de conduta para as interações entre os componentes internos e externos da rede do INCT-Trabalho. Esta seção apresenta os princípios fundamentais de integridade, responsabilidade, independência, respeito e compromisso profissional esperado de todos os integrantes, independentemente do seu nível acadêmico ou hierárquico. Todos os integrantes do INCT-Trabalho se comprometem a:

- [i] promover o conhecimento científico;
- [ii] manter os padrões profissionais mais elevados; e
- [iii] criar um ambiente de trabalho em que a segurança, a dignidade, a diversidade e o conforto de todos os indivíduos sejam assegurados.

Parágrafo 14.2. Quando representando o INCT-Trabalho, pesquisadores(as), bolsistas e parceiros da rede devem seguir todas as leis aplicáveis, incluindo as de seu país de residência e dos países visitados.

Parágrafo 14.3. Uma abordagem de tolerância zero será aplicada a qualquer forma de discriminação ou assédio, incluindo assédio sexual, intimidação, intolerância religiosa, racismo, machismo, homofobia, transfobia ou capacitismo durante qualquer reunião ou evento da rede, bem como nas relações rotineiras de trabalho, com especial atenção ao acolhimento e proteção dos(as) bolsistas. Havendo solicitação para interrupção de comportamento inadequado, espera-se que os/as participantes cumpram a orientação imediatamente, sujeitando-se, em casos graves, ao afastamento compulsório do recinto ou da atividade em curso. Não será tolerado qualquer tipo de retaliação contra quem denuncie violações destas diretrizes.

Parágrafo 14.4. Conduta financeira e uso de recursos: O uso responsável dos recursos é essencial para a sustentabilidade do INCT-Trabalho. Portanto, os integrantes devem: [a] proteger os dados e informações financeiras da rede; [b] manter o sigilo de informações relativas às finanças ou outros temas sensíveis; [c]

prestar contas de forma transparente, garantindo que todos os relatórios e documentos financeiros sejam claros, precisos e estejam de acordo com as normas aplicáveis pelas agências financiadoras; [d] utilizar os recursos financeiros e materiais de forma eficiente e em conformidade com as políticas estabelecidas; e [e] evitar qualquer tipo de desvio ou uso indevido de verbas ou bens do INCT-Trabalho.

Parágrafo 14.5. Participação em eventos e reuniões do INCT: Ao representar o INCT-Trabalho em eventos ou reuniões, todos devem garantir que suas mensagens e comportamentos estejam em conformidade com este Código. O uso da logomarca institucional deverá ser previamente autorizado pela Coordenação Geral ou pelo Comitê Gestor, especialmente em casos de representação por Parceiros. Nos eventos organizados ou apoiados pela rede, é fundamental promover um ambiente acolhedor, inclusivo e respeitoso, onde diferentes perspectivas sejam valorizadas, garantindo a todos os participantes a oportunidade de contribuir de forma equilibrada.

Parágrafo 14.6. Divulgação em redes sociais: A utilização de e-mails e redes sociais vinculadas ao INCT-Trabalho deve ser exclusivamente para fins profissionais. As informações transmitidas pelo e-mail oficial devem ser tratadas como confidenciais, e o seu compartilhamento com pessoas alheias à interlocução institucional constitui infração a este código. As mídias sociais da rede têm o objetivo de informar sobre temas científicos e notícias relacionadas, incentivando os integrantes a compartilharem suas experiências profissionais de maneira responsável. Devem ser seguidas as seguintes diretrizes: [a] respeitar as regras de confidencialidade e integridade de dados; [b] não compartilhar informações internas sem permissão explícita; [c] evitar comportamentos desrespeitosos ou discriminatórios; [d] observar as leis de direitos autorais e de propriedade intelectual em postagens; e [e] não divulgar informações que possam impactar negativamente a reputação da rede.

Parágrafo 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esse código poderá ser atualizado a cada dois anos, ou de acordo com a necessidade. O processo envolverá as etapas de [i] solicitação de atualização, [ii] aprovação do pedido pelo comitê gestor, [iii] atualização do código, [iv] compartilhamento e aprovação do novo código pelo comitê gestor e pela equipe

proponente do INCT-trabalho, com a consequente renovação dos termos de compromisso dos pesquisadores conforme os termos atualizados do Código.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu,

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade (ou número do passaporte), com o órgão emissor:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

e-mail:

telefone fixo:

telefone celular:

Instituição a qual está vinculado:

Titulação máxima/ano::

Instituição onde obteve a titulação máxima:

Grupo/Núcleo de Pesquisa (registrados no CNPq):

Manifesto o meu consentimento em integrar a equipe de pesquisadores do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia - Trabalho, Equidade e Inclusão (INCT - TRABALHO), vinculado ao(s) Eixo(s) Temático(s)

_____ e declaro ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de pesquisador, em especial da condição de pesquisador que recebeu recursos financeiros do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia - Trabalho, Equidade e Inclusão (INCT - TRABALHO), e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. cumprir as instruções do Código de Conduta do INCT - Trabalho (disponível no link <https://inct-trabalho.org/portal/>);
2. reunir e guardar todos os documentos necessários para a prestação de contas;

3. mencionar nas publicações o recebimento de apoio das instituições envolvidas (CNPq, INCT-Trabalho);
4. entregar relatório de viagens;
5. enviar ao Instituto (em formato PDF) cópias das publicações, dissertações, teses e outros trabalhos resultantes da pesquisa financiada;.
6. cumprir com os aspectos éticos e legais, enviando a documentação ao Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia - Trabalho, Equidade e Inclusão (INCT - TRABALHO), que poderá exigir medidas complementares.

A inobservância dos requisitos citados acima ou o cometimento de qualquer fraude pelo (a) pesquisador(a) podem ensejar o cancelamento do apoio, com a restituição integral e imediata dos recursos que tenham sido concedidos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda a impossibilidade de receber outros benefícios do Instituto pelo período de sua duração.

Local e data

Nome e assinatura